



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 981

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 981

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3110/2020, de 04 de maio de 2020

REVOGA O PARÁGRAFO 4º, DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 3104/2020, QUE AUTORIZA AS ACADEMIAS DE GINÁSTICAS FUNCIONAREM RESPEITANDO AS NORMAS IMPOSTAS, QUE ESPECIFICA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Promotora de Justiça de Pirangi DRª MARIANA PIERAGNOLI VIANA, através do Ofício nº 090/2020/PJ Pirangi, referente ao PAA 62.0698.0000072/2020-5, alega que tomou conhecimento de que o “comércio no Município de Pirangi está funcionando de portas abertas, em clara inobservância ao estabelecido no artigo 5º, caput, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 3.087, de 23 de março de 2020”;

CONSIDERANDO, ainda, “a disposição contida no artigo 1º, § 4º, do Decreto Municipal nº 3.104, de 20 de abril de 2020, prevendo que as academias de ginástica precisarão agendar o horário dos alunos e o número será limitado em face da área disponível para uso, tendo em vista que tal abertura em 20% (vinte por cento), e cada professor somente atenderá um aluno por vez, todos usando máscara e com álcool em gel disponível para uso, tendo em vista que tal abertura aparentemente colide com o disposto no artigo 2º, I, do Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020”;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.946 de 17 de abril de 2020 que estende a medida de quarentena fixado pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto 64920/20 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO, a adoção de medidas de suspensão das atividades comerciais e de prestação de

serviços, durante o período que perdurar a decretação de quarentena no Município;

CONSIDERANDO, ainda, os inegáveis transtornos que as medidas emergenciais e temporárias de restrição de circulação e contato entre as pessoas trazem para a população em geral e para a econômica municipal;

DECRETA

Art. 1º - Revoga o § 4º, do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3104/2020, de 20 de abril de 2020.

Parágrafo único – Fica terminantemente vetado o funcionamento de academias e centros de ginásticas com atendimento presencial ao público, ressalvadas as atividades internas para manutenção, reparos, limpeza, enfim que não venham a ministrar quaisquer modalidades de práticas esportivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 2958/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, combinado com o inciso II, Alínea A, do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº.1.701/05, de 15/06/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica demitido a partir do dia 04 de maio de 2020 o funcionário público municipal WANDERLEY



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Terça-feira, 05 de maio de 2020

Ano V | Edição nº 981

Página 3 de 3

APARECIDO DA ROCHA, portador da CTPS nº .0029275– Série 00212– SP., ocupante do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Estradas.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2932/2020, de 10 de março de 2020..

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de Maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

-Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 04 de maio de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PORTARIA Nº 2959/2020 DE 04 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica do Município de Pirangi;

CONSIDERANDO que a servidora municipal SELMA PEREIRA DE ALMEIDA se encontra lotada junto ao Setor de Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que há necessidade da servidora municipal para desempenhar temporariamente atribuições de Escrivãria no Setor de Fundeb 40%- Educação Infantil Pré Escola.

RESOLVE:

-Artigo 1º - A partir do dia 05 de Maio de 2020, a servidora municipal SELMA PEREIRA DE ALMEIDA portadora da CTPS nº 0003883- Série 00109- SP, do QSE – Quadro de Servidores Efetivos, lotada no cargo de Escrivãria, prestando serviços no Setor de Fundo Municipal de Saúde, passará a prestar serviços de Escrivãria junto ao Setor de Fundeb 40% - Educação Infantil Pré-Escola.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Aviso de Edital

Órgão Licitante: Prefeitura do Município de Pirangi.
Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2020. Objeto: SUBSTITUIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EMISSÁRIO DE ESGOTOS DOMÉSTICOS do Município de Pirangi/SP. Entrega e abertura dos Envelopes: Dia 21/05/2020, às 09h00, na sede do Município, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro. Maiores informações e edital completo pelo telefone (17) 3386.9600, através do site: <https://www.pmpirangi.com.br/> ou dos e-mails engenhariapmpirangi@gmail.com ou prefeitura@pirangi.sp.gov.br